



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

LEI Nº 898/2025

Data: 25/03/2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição de equipamentos e execução via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundas da Emenda Parlamentar alocada no Orçamento Geral da União – OGU, para fins de investimento (Grupo de Natureza de Despesa – GND4) no lote de Terras onde está sediada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marumbi, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, Prefeita Municipal, Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aquisição de equipamentos e execução via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundas da Emenda Parlamentar nº 202437050004 alocada no Orçamento Geral da União – OGU, para fins de investimento (Grupo de Natureza de Despesa – GND4) no lote de Terras onde está sediada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marumbi.

Parágrafo único. Os equipamentos a serem adquiridos foram indicados pela Unidade Socioassistencial Beneficiária com a finalidade de atender à demanda da entidade referente ao atendimento dos alunos, sendo de uso exclusivo da APAE, através do Plano de Itens da Unidade Beneficiária.

Art. 2º - A presente aquisição e execução se dará através de Processo licitatório adequado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
Prefeita Municipal